



TERMO DE ABERTURA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 – PROCESSO Nº 65/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS**, ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 1.054/2021 e demais normas aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de manutenção, gerenciamento, operacionalização e acompanhamento dos programas de estágio supervisionado desenvolvidos no âmbito da Administração Municipal de Maximiliano de Almeida/RS;

CONSIDERANDO que os programas de estágio constituem importante instrumento de integração entre educação e atividade prática supervisionada, contribuindo para a formação profissional, desenvolvimento técnico e aperfeiçoamento acadêmico dos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino;

CONSIDERANDO que os estagiários desempenham atividades auxiliares de relevante interesse público junto aos diversos setores da Administração Municipal, contribuindo para o apoio operacional e administrativo das rotinas internas dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO que a continuidade regular dos programas de estágio mostra-se indispensável para manutenção da eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequado funcionamento dos setores municipais que utilizam estudantes estagiários como apoio às atividades administrativas;

CONSIDERANDO que a gestão dos programas de estágio envolve execução integrada de múltiplas atividades técnicas, administrativas e operacionais, compreendendo recrutamento, pré-seleção, encaminhamento de estudantes, formalização e acompanhamento dos Termos de Compromisso de Estágio, controle documental, acompanhamento acadêmico, operacionalização das bolsas-auxílio, contratação de seguro contra acidentes pessoais, emissão de relatórios gerenciais e suporte técnico-administrativo contínuo;



CONSIDERANDO que a adequada execução dos programas de estágio demanda acompanhamento permanente das exigências previstas na Lei Federal nº 11.788/2008, especialmente quanto à formalização dos contratos, controle de vigências, acompanhamento da frequência escolar, compatibilidade das atividades desenvolvidas com a formação acadêmica dos estudantes e manutenção do caráter educacional dos estágios;

CONSIDERANDO que a execução direta dos serviços pelo Município mostra-se administrativamente inadequada, diante da necessidade de estrutura técnica especializada, mecanismos permanentes de controle operacional, gestão documental contínua e suporte administrativo específico para gerenciamento integral dos programas de estágio;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação de entidade especializada representa a solução mais eficiente, segura, vantajosa e adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a contratação se direciona ao Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS, inscrito no CNPJ nº 92.954.957/0001-95, entidade brasileira sem fins lucrativos, com reconhecida atuação institucional voltada à integração entre educação e trabalho, possuindo experiência consolidada na administração de programas de estágio junto à Administração Pública;

CONSIDERANDO que a entidade apresenta estrutura técnica, administrativa e operacional compatível com a complexidade do objeto pretendido, dispondo de equipe qualificada, sistemas próprios de gerenciamento, metodologia consolidada e experiência comprovada na execução de serviços compatíveis;

CONSIDERANDO que o CIEE-RS atende integralmente os requisitos técnicos, administrativos, operacionais e legais estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a solução adotada contempla a gestão integrada dos programas de estágio, permitindo maior controle administrativo, padronização dos procedimentos, redução de riscos operacionais, melhoria da fiscalização contratual e maior segurança jurídica para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a contratação não se limita à simples prestação de serviços



administrativos isolados, mas envolve solução global e integrada de gestão dos programas de estágio supervisionado do Município;

CONSIDERANDO que a contratação encontra fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações de instituições brasileiras sem fins lucrativos com atuação voltada à integração entre educação e trabalho;

CONSIDERANDO que a entidade possui reputação ético-profissional consolidada, atuação reconhecida e plena compatibilidade institucional com o objeto da contratação;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada prevê taxa administrativa correspondente a 9,00% (nove por cento) incidente sobre os valores das bolsas-auxílio efetivamente operacionalizadas, percentual compatível com os serviços ofertados e inferior ao limite máximo de 10% (dez por cento) previsto na Lei Municipal nº 1.054/2021;

CONSIDERANDO que a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade administrativa, motivação, interesse público, razoabilidade, planejamento e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte das despesas decorrentes da contratação;

RESOLVE:

01 – Autorizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 025/2026

c) Objeto:

Constitui objeto da presente contratação a contratação do Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS, inscrito no CNPJ nº 92.954.957/0001-95, para prestação de serviços de administração, gerenciamento, operacionalização e acompanhamento de estágios no âmbito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, na condição de Agente de Integração, compreendendo a gestão administrativa, operacional e documental dos programas de estágio supervisionado, incluindo recrutamento, pré-seleção, encaminhamento de estudantes, formalização e acompanhamento dos Termos de Compromisso de Estágio, controle documental, acompanhamento acadêmico,



operacionalização das bolsas-auxílio, contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais, emissão de relatórios gerenciais, suporte técnico-administrativo contínuo e demais atividades necessárias à adequada execução dos programas de estágio do Município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

d) Valor da Contratação: Correspondente à taxa administrativa de 9,00% (nove por cento) incidente sobre os valores das bolsas-auxílio efetivamente operacionalizadas pela contratada, observados os quantitativos efetivamente utilizados pela Administração Municipal.

e) Condição Financeira: Os valores destinados às bolsas-auxílio dos estagiários serão repassados pelo Município à contratada para operacionalização dos pagamentos aos estudantes, sendo a taxa administrativa paga na forma prevista no Termo de Referência e no instrumento contratual.

f) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

g) Fonte de Recursos: Recursos próprios do Município de Maximiliano de Almeida/RS.

h) Embasamento Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determina-se a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, emissão do instrumento contratual, empenhamento da despesa e publicação do respectivo extrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Maximiliano de Almeida/RS, 03 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS**, ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Processo Administrativo nº 65/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 025/2026, destinada à contratação do **Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS**, inscrito no CNPJ nº 92.954.957/0001-95, para prestação de serviços de administração, gerenciamento, operacionalização e acompanhamento de estágios no âmbito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, na condição de Agente de Integração, compreendendo a gestão administrativa, operacional e documental dos programas de estágio supervisionado desenvolvidos pela Administração Municipal.

Art. 2º A contratação compreende a execução integrada de serviços técnicos, administrativos e operacionais relacionados aos programas de estágio do Município, incluindo, entre outras atividades:

- I** – recrutamento, pré-seleção, seleção e encaminhamento de estudantes;
 - II** – intermediação entre Município, instituições de ensino e estudantes;
 - III** – formalização, acompanhamento e controle dos Termos de Compromisso de Estágio, termos aditivos e demais documentos correlatos;
 - IV** – acompanhamento da regularidade acadêmica dos estudantes e controle das vigências contratuais;
 - V** – operacionalização administrativa dos pagamentos das bolsas-auxílio;
 - VI** – contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários;
 - VII** – emissão de relatórios gerenciais, documentos administrativos e suporte técnico-operacional contínuo à Administração Municipal;
-



VIII – execução das demais atividades necessárias à adequada gestão dos programas de estágio supervisionado do Município.

Art. 3º A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com atuação institucional voltada à integração entre educação e trabalho, possuindo reconhecida reputação ético-profissional, capacidade técnica compatível com o objeto e plena adequação às necessidades administrativas do Município.

Art. 4º A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, da Lei Municipal nº 1.054/2021, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Art. 5º Fica homologada a proposta apresentada pelo Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS, correspondente à taxa administrativa de 9,00% (nove por cento) incidente sobre os valores das bolsas-auxílio efetivamente operacionalizadas pela contratada, percentual compatível com os serviços ofertados e dentro do limite legal previsto na legislação municipal vigente.

Art. 6º Os valores das bolsas-auxílio dos estagiários serão repassados pelo Município à contratada para operacionalização administrativa dos pagamentos aos estudantes, observados os quantitativos efetivamente utilizados pela Administração Municipal, os limites legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente e conforme interesse da Administração Municipal.

Art. 8º A contratação possui como objetivo assegurar a continuidade, regularidade, eficiência administrativa e segurança jurídica dos programas de estágio supervisionado desenvolvidos no âmbito da Administração Municipal, garantindo adequado acompanhamento técnico, operacional e documental das atividades relacionadas aos estudantes estagiários vinculados ao Município.

Art. 9º Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação, incluindo:



- I – emissão do instrumento contratual;
- II – emissão do empenho da despesa;
- III – designação do gestor e fiscal do contrato;
- IV – publicação do respectivo extrato;
- V – adoção das demais providências administrativas necessárias à regular execução contratual.

Art. 10 Esta homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

Maximiliano de Almeida/RS, 03 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

Prefeito Municipal
